

MINUTA

Deliberação CIF nº **XXX**, de **XX** de **XXXX** de 2023

“Aprovar com ressalvas o Plano de Trabalho apresentado pela Fundação Renova em atendimento a Deliberação CIF nº 720/2023.”

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC) e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov), celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda.; e

Considerando o definido nas Cláusulas 59 a 72, 124 a 128 e 150 do TTAC, a Nota Técnica Intercâmaras CT-EI, CT-GRSA e CT-PDCS nº 02/2023, as deliberações do CIF nº 617/2022, nº 633/2022 e nº 661/2023 e nº 720/2023, o Ofícios da Fundação Renova FR.2023.2673, FR.2023.2819, FR.2023.2952, FR.2023.3033, FR.2023.3137 e o Plano de Trabalho e Plano de Comunicação Final apresentado pela Fundação Renova, além das atribuições deste órgão colegiado, o **COMITÊ INTERFEDERATIVO** delibera:

1. Aprovar com ressalvas o Plano de Trabalho apresentado pela Fundação Renova em atendimento a Deliberação CIF nº 720/2023, o qual deverá ser adequado com base no contido na Nota Técnica Intercâmaras CT-EI, CT-GRSA, CT-PDCS nº 02/2024 e reapresentado no prazo de xx dias.
2. Determinar a reprovação da premissa XI da PROPOSTA REVISADA DO PLANO DE TRABALHO PARA ATENDIMENTO AO ITEM 1 DA DELIBERAÇÃO CIF Nº720/ 2023, apresentada em outubro de 2023;
3. Determinar a não limitação aos critérios de elegibilidade descritos no plano de trabalho:
 - i. Imóvel sem Laudo de Danos/Relatório de Danos elaborados pelo PG01;
 - ii. Imóveis cuja deposição de sedimentos não possua nexos causal com o rompimento;
 - iii. Atendimento somente a propriedades que estejam vinculadas ao PG 17.
4. Determinar prazo de 15 dias para iniciar o Plano de comunicação dentro do território atingido;

5. Determinar prazo de 60 dias para que a Fundação Renova informe ao CIF evidências da execução do Plano de trabalho nas propriedades que manifestarem interesse;
6. A Fundação Renova deverá informar periodicamente (trimestralmente), por município, o quantitativo de solicitações, o quantitativo de atendimentos selecionados, o quantitativo de atendimentos realizados e apresentar o motivo dos atendimentos recusados. Apresentar informações citadas em quadro síntese para acompanhamento das câmaras técnicas correlatas.
7. A Fundação Renova deverá apresentar nova versão do PMI com a coluna “Análises Laboratoriais” por completo, incluindo a metodologia de análise granulométrica com difração a laser para as frações de tamanho abaixo da última peneira da série tyler, para os pontos intracalha para afluentes a jusante (Trechos 13 a 16).
8. A Fundação Renova deverá especificar o método de análise das amostras de solo no Plano de Trabalho, seguindo a mesma metodologia do PMI e PMR, que porventura sejam necessárias ao realizar o atendimento às propriedades. Para o atendimento à propriedade, onexo causal não deve ser fator limitante.
9. Este Plano deverá orientar as ações da Fundação Renova em períodos chuvosos subsequentes aos da cheia de 2021/2022;

Encaminhamentos para o ITEM 8 da deliberação CIF Nº 720 DE 28/09/2023 (PLANO DE COMUNICAÇÃO):

10. Apresentar os modelos de relatórios de abordagem ao produtor rural e, do relatório de evidências à abordagem ao produtor rural. Este último registrando as manifestações dos atingidos com relação a aderir ou não ao “Plano de Recomposição do Solo”.
11. Descrever de forma clara e objetiva como se dará a interação das equipes técnicas envolvidas nas duas fases propostas no escopo do Plano de Comunicação, identificando coordenação do referido Plano e, as atividades e responsabilidades de cada equipe.

12. Prever no escopo do Plano de Comunicação avaliações periódicas que possibilitem prováveis e possíveis atualizações, com o objetivo principal de atualizações e correção de rumo, tendo em vista o processo dinâmico durante o desenvolvimento do Plano.
13. Retirar do folder de comunicação a informação de que Imóveis sem Laudo de Danos/Relatório de Danos elaborados pelo programa de cadastro da Renova (Programa 1) serão excluídos do atendimento. Novas propriedades têm o direito de solicitar atendimento aos impactos decorrentes de períodos chuvosos, o desastre é dinâmico.
14. Não se limitar em atender as propriedades elegíveis ao pg 17. O atendimento às propriedades pode romper o escopo deste programa e as ações devem ser contempladas no âmbito das ações para respostas ao período chuvoso .
15. No folder, na página que fala sobre “Quais propriedades serão atendidas pelo plano?” , substituir o terceiro item por: Propriedades onde teve deposição de sedimentos relacionado com o rompimento da barragem de Fundão "
16. Compatibilizar o texto do folder como escopo da proposta de Plano, como forma de qualificação do escopo em questão (o folder contém informações que devem estar no texto da proposta apresentada).

Belo Horizonte/MG, XX de fevereiro de 2024.